

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

DECRETO GOVERNO

4/2006

-----  
ALTERA O DECRETO DO GOVERNO N.º 2 /2005

de 6 de Julho

Havendo necessidade de se alterar as expressões na cobrança das tarifas de licenças de pesca à embarcações de pesca Semi-

Industrial e Industrial bem como a tarifa contrapartida.

O Governo decreta ao abrigo do previsto no artigo 176 do Decreto-Lei do Governo no 6/2004 de 21 de Abril de 2004, para

valer como regulamento, o seguinte:

Artigo 1º

(Alteração)

As epígrafes dos anexos I, II e V do Decreto do Governo no 2/2005 de 6 de Julho de 2005 que estabelece as tarifas de

licenças de pesca, inspecções e serviços relativos a actividades de pesca, passam a ter a seguinte redacção:

ANEXO I.

Tarifa contrapartida de pesca comercial.

ANEXO II.

Tarifas de licenças de pesca para embarcações de pesca Semi-Industrial e Industrial.

ANEXO V

Tarifas pela emissão títulos de licenças de pesca e de aquicultura.

Artigo 2o

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte após ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 9 de Outubro de 2006.

Publique-se,

O Primeiro Ministro,

---

José Ramos Horta

O Ministro da Agricultura, Florestas e Pescas,

---

Estanislau Aleixo da Silva